

## **DECRETO Nº 29.619**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE TRATA OS ARTS. 26 E 27, DA LEI Nº 7.744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Sequencial nº 2-8170/2020 e ainda,

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º, do Art. 26, da Lei nº 7.744, de 15 de outubro de 2019, estabelece que os objetivos, princípios e fundamentos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental dar-se-ão mediante Decreto;

**DECRETA:**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 6120 de 31/07/20

### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** Este Decreto dispõe sobre o Regulamento e atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA, que trata os arts. 26 e 27 da Lei nº 7.744, de 15 de outubro de 2019, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental.

### **CAPITULO II REGULAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 2º** – A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter consultivo, tem a finalidade de contribuir para a definição de diretrizes e prioridades a serem incorporadas no Plano Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

**I** – apoiar e monitorar a elaboração, execução e revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental no que concerne às diretrizes de Educação Ambiental para o município de Cachoeiro de Itapemirim;

**II** – promover a Educação Ambiental a partir das recomendações da Política Municipal de Educação Ambiental;

**III** - contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do município;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**IV** - propor programas e projetos de Educação Ambiental de forma contextualizada, considerando a diversidade local;

**V** - os membros desta comissão deverão responder e emitir pareceres ao Órgão Gestor, visando o pleno funcionamento daquele Órgão;

**VI** - apoiar técnica, científica e institucionalmente as ações de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

**VII** - promover intercâmbio na esfera municipal, estadual e federal de experiências e concepções, que aprimorem a práxis da Educação Ambiental;

**VIII** - fomentar a produção de materiais, como cartilhas, audiovisuais, e outros sócio-educativos para disseminar a Educação Ambiental;

**IX** - fomentar a elaboração do Sistema Municipal de Informações sobre Educação Ambiental onde sejam coletadas, sistematizadas e divulgadas as demandas sócio ambientais municipais e as ações de Educação Ambiental executadas e em execução no município, para sua divulgação, visando democratizar o acesso à informação ambiental e subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental;

**X** - fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades;

**XI** - estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

**XII** - promover a divulgação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, junto aos diversos setores da sociedade, através da realização de fóruns, simpósios, congressos, workshops, oficinas e seminários com ampla participação popular;

**XIII** - propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;

**XIV** - apoiar e propor captação de recursos para financiamento de programas e projetos de Educação Ambiental;

**XV** - fomentar, estimular e apoiar as atividades de redes, polos, centros e colegiados de Educação Ambiental do município.

**Art. 4º** - O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber na área de sua competência, conforme determinar o regimento interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de julho de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM